Segurança: Processo:



ÁREA DE COBRANÇA

GABINETE DO SUBDIRETOR-GERAL

Ofício Circulado N.º: 90022 2015-07-17

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.a: Técnico:

Exmos. Senhores Subdiretores-Gerais Diretores de Serviços Diretores de Finanças Diretores de Alfandegas Chefes de Equipas Multidisciplinares Chefes dos Serviços de Finanças Coordenadores das Lojas do Cidadão

Assunto: PAGAMENTOS DE RETENÇÕES NA FONTE DE IRS/IRC E IMPOSTO DO SELO -

ALTERAÇÕES DE CÓDIGOS

Nos termos da Portaria n.º 523/2003, de 4 de julho, as entidades obrigadas a efetuar retenções na fonte de IRS e de IRC e o pagamento do Imposto do Selo devem proceder à entrega das correspondentes importâncias utilizando o modelo aprovado, sendo a sua apresentação feita por transmissão eletrónica de dados ou através das entidades mencionadas na referida Portaria.

A identificação da natureza dos rendimentos objeto de retenção e dos atos sujeitos a Imposto do Selo deve ser feita de acordo com a codificação constante do referido modelo.

O Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro, procedeu à reforma do regime de tributação dos Organismos de Investimento Coletivo.

Em virtude dessa reforma foi alterado o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), designadamente os seus artigos 22.º, 24.º e 71.º e aditado um novo artigo ao mesmo diploma - art.º 22.º-A.

Face ao determinado nos referidos normativos, bem como no DL n.º 7/2015, de 13 de janeiro, designadamente no seu artigo 7.º, é necessário atualizar a codificação atualmente existente, nomeadamente no que concerne ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Assim, e na sequência do acima descrito, procede-se às seguintes alterações:

 Desativação do código 109 - IRS – Prémios de jogos, lotarias, rifas, apostas mútuas, sorteios e concursos, em virtude do prazo de caducidade, uma vez que se trata de rendimentos obtidos até 31 de dezembro de 2009;



- Alteração da redação dos seguintes códigos, que irão ser desativados após o decurso do prazo de caducidade:
  - No que respeita ao IRS:
    - Código 116 Rendimentos de capitais sujeitos à taxa do art.º 101.º do CIRS -Rendimentos obtidos até 31 de dezembro de 2014;
    - No que respeita ao IRC:
      - Código 209 Fundos de Investimento Rendimentos obtidos até 31 de dezembro de 2014 (anterior redação do art.º 22.º do EBF);
- Criação dos seguintes códigos:
  - No que respeita ao IRS:
    - Código 117 Rendimentos de resgate de Unidades de Participação em Fundos de Investimento [art.º 22.º-A n.º 1, alíneas b) e c) do EBF];
    - No que respeita ao IRC:
      - Código 210 Rendimentos de resgate de Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário auferidos por não residentes [art.º 22.º-A n.º 1, alínea c) do EBF];
      - Código 211 Organismos de Investimento Coletivo Regime Transitório (art.º 7.º n.º 3, do DL n.º 7/2015, de 13 janeiro);
      - Código 212 Organismos de Investimento Coletivo de duração determinada -Regime Transitório (art.º 7.º n.º 8, do DL n.º 7/2015, de 13 janeiro);

Nestes termos divulgam-se, em anexo, os códigos relativos aos rendimentos sujeitos a retenção e atos sujeitos ao Imposto do Selo, fixando-se em 01 de julho de 2015 a obrigatoriedade da sua utilização.

O Oficio-Circulado n.º 90021, de 19-06-2015, da área da Cobrança deve considerar-se revogado.

A Subdiretora-Geral para a Área da Cobrança,

Olga Gomes Pereira

My Luania Gomes Peresna

OfCir/90022/ 2/4



#### **ANEXO**

# CÓDIGOS DOS RENDIMENTOS E ATOS SUJEITOS A IMPOSTO

### Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – IRS

N.º	Descrição dos Rendimentos
101	Trabalho dependente
102	Empresariais e profissionais
103	Pensões
104	Prediais
105	Capitais - Valores mobiliários - Entidades emitentes
106	Capitais - Valores mobiliários - Entidades registadoras, depositárias e outras
107	Capitais - Juros de depósitos à ordem ou a prazo
110	Indemnizações e outros incrementos patrimoniais
113	Sobretaxa extraordinária – Categoria A
114	Sobretaxa extraordinária – Categoria H
115	Outros rendimentos de capitais sujeitos às taxas previstas no art.º 71.º do CIRS
116	Rendimentos de capitais sujeitos à taxa do art.º 101.º do CIRS – Rendimentos obtidos até 31 de dezembro de 2014
117	Rendimentos de resgate de Unidades de Participação em Fundos de Investimento [art.º 22.º-A n.º 1, alíneas b) e c) do EBF]
199	Juros compensatórios

# Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas – IRC

N.º	Descrição dos Rendimentos
201	Prediais
202	Comissões por intermediação em quaisquer contratos e prestações de serviços
203	Capitais - Valores mobiliários - Entidades emitentes
204	Capitais - Valores mobiliários - Entidades registadoras ou depositárias
205	Capitais - Juros de depósitos à ordem ou a prazo
206	Capitais - Outros rendimentos
207	Prémios de jogos, lotarias, rifas, apostas mútuas, sorteios e concursos
208	Remunerações de membros de órgãos estatutários de pessoas coletivas
209	Fundos de Investimento - Rendimentos obtidos até 31 de dezembro de 2014 (anterior redação do art.º 22.º do EBF)
210	Rendimentos de resgate de Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário auferidos por não residentes [art.º 22.º-A n.º 1, alínea c) do EBF]
211	Organismos de Investimento Coletivo – Regime Transitório (art.º 7 n.º 3, do DL n.º 7/2015, de 13 janeiro)
212	Organismos de Investimento Coletivo de duração determinada – Regime Transitório (art.º 7.º n.º 8, do DL n.º 7/2015, de 13 janeiro)
299	Juros compensatórios

OfCir/90022/ 3 / 4



# Imposto do Selo - IS

N.º	Descrição dos Atos Sujeitos a IS
301	Aquisição onerosa ou doação
302	Arrendamento e subarrendamento
303	Autos e termos
304	Cheques
305	Comodato
306	Depósito civil
307	Depósito dos estatutos das associações
308	Escritos de quaisquer contratos
309	Exploração/pesquisa/prospeção
310	Garantias das obrigações
311	Jogo
312	Licenças
313	Livros dos comerciantes
314	Marcas e patentes
315	Notários e atos notariais
316	Operações aduaneiras
317	Operações financeiras
318	Precatórios ou mandados
319	Publicidade
320	Registos e averbamentos
321	Reporte
322	Seguros
323	Títulos de crédito
324	Títulos da dívida pública
325	Vales de correio/telegráficos
326	Entradas de capital
327	Transferências onerosas de atividades
328	Organismos de investimento coletivo
398	Outros
399	Juros compensatórios

OfCir/90022/ 4 / 4